



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
EDITAL 043/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº284/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baianópolis/BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia para construção de 25 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 25UBS no município de Baianópolis/BA, Aprovado através do TERMO DE CONVÊNIO 970723/MCIDADES/CAIXA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIX.

Lei 14.133/2021, art. 46, § 9º.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

www.licitanet.com.br

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET:

licitacao@baianopolis.ba.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

www.licitanet.com.br/ - <https://baianopolis.ba.gov.br/>

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO

SITE: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação - Alessandra Manuela Vieira Alexandre



1- PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, Estado da Bahia, por meio da por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, entidade de Direito Público interno, com sede à Praça Municipal, Centro, Baianópolis/BA - BA **inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.413/0001-30**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações www.licitanet.com.br.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a) oficial, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura de Baianópolis/BA, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br na Plataforma de Licitações LICITANET, no site da Prefeitura e também no prédio sede da Prefeitura de Baianópolis/BA, em dias e horários de expediente (08h00min às 16h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma.

1.4 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

1.5 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE, na página da PLATAFORMA/PORTAL "LICITANET", onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos.

1.6 As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas inabilitadas.

2- OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia para construção de 25 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 25UBS no município de Baianópolis/BA, nos termos deste edital e de seus anexos.

2.2 As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas nos Anexos:

Anexo I – Projeto básico (Planilha, Cronograma, memorial de cálculo e descritivo)

- Estudo Técnico Preliminar
- Matriz de risco
- Projeto básico.

2.3 A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.



2.4 O valor estimado da contratação é de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta reais).

2.4. O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.6. Será adotado o procedimento de INVERSÃO DE FASES, a qual será realizado o julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e após será o julgamento das propostas de preços.

3 – AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo de Licitação nº 284/2025, Concorrência nº 004/2025**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.2. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Baianópolis/BA, disponível para acesso no site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/baianopolis/>, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

3.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

3.5. Os anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas licitantes interessadas.

3.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, designada pelo Prefeito Municipal.

3.7 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baianópolis, através do endereço eletrônico <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/baianopolis/> e no site www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baianópolis, em dias e horários de expediente (08h00min. às 16h00min) a partir da data de sua publicação.

3.8 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal e no Portal www.licitanet.com.br.

3.9 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.4 Poderão participar deste Concorrência empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

4.4.1 Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

4.4.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

4.4.3 Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.4.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

4.4.5 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.5 A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

4.5.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

4.5.2 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de Baianópolis, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Concorrência, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

4.5.3 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

4.5.4 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.6 Não poderão participar da presente licitação:

4.6.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Baianópolis, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



4.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

4.6.7 de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.8 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.6.8.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6.9 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.10 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.6.11 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.6.12 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

4.9 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.10 Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8. A participação nesta licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado: data e horário limite estabelecido neste instrumento convocatório.

4.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. É vedado à licitante identificar-se em sua proposta/planilha ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão, sob pena de desclassificação.

5 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo a Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

6.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência eletrônico.

6.10 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Baianópolis/BA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.licitanet.com.br link licitações, até a data de abertura. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13.1– Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação ou da Agente de Contratação, via sistema.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 **Valor TOTAL DO LOTE;**

8.1.2 Marca/Modelo quando for o caso;

8.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada;

8.2Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo diverso ao previsto para contratação.



8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).

8.6 A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão da concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.7 A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar da sessão.

8.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei no 14.133, de 2021.

9.2 Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA no 1.383/2019 que alterou a Resolução no 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM no 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA no 1383/2009), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL por CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE.

9.4 Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.5 A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da



assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei No 14.133/2021).

9.7 somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN no 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.10 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12 na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14 somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15 quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16 para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

10 - GARANTIA DA PROPOSTA:

10.1 Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e**



quinhentos reais).

10.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

10.1.2A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes no campo próprio do sistema, A exigência visa assegurar o compromisso do licitante com as condições da proposta apresentada, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3A não apresentação da garantia, nos termos estabelecidos neste item, implicará a desclassificação da proposta e a adoção das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possível aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da Prefeitura Municipal de Baianópolis, CNPJ: 13.654.413/0001-31, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 14869; Conta Corrente:85020-9.

10.4 O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

10.5 Na hipótese de o respectiva comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.

10.6 Quando a garantia da proposta for prestada por meio de seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente.

10.7 A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

10.8 A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura como beneficiária ou segurada;
- d) Apresentar Comprovante de Pagamento.

10.9 O valor da garantia será devolvido aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação formal do interessado.

10.10 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação



exigida para a contratação.

11 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

11.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

11.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

11.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações



dos órgãos de controle.

11.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.20.2.2 empresas brasileiras;

11.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

12.1.1 **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares descritos neste Edital**, diretamente na plataforma www.licitanet.com.br, sob pena de ter sua proposta de preços DESCLASSIFICADA.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

12.2.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

12.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



12.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

12.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.5.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.5.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.5.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.5.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.7.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante



deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.7.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

12.7.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.8 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

12.9 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de

12.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12.12 serão solicitados os seguintes documentos para continuidade do julgamento:

12.12.1 Planilha orçamentária ajustada ao preço final, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;

12.12.2 Cronograma físico financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;

12.12.3 Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

12.12.4 Carta proposta ajustada ao preço final, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o **Prazo de garantia total dos serviços** executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivos representante legal;

12.7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da



data de sua apresentação.

13 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

13.1.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

13.1.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

13.2 Encerrada a fase de HABILITAÇÃO, as empresas habilitadas, participará da fase de disputa e lances, sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

13.3 A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

13.4 Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital do Projeto Básico ou da legislação em vigor.

13.7 Serão rejeitadas as propostas que:

13.8 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

13.9 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou Projeto Básico, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Agente de Contratação.

13.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado.

13.11 Não ocorrendo a apresentação de lances, a Agente de Contratação deverá propor negociação na busca pela melhor oferta.

13.12 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.13 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será



declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.14 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14 - RECURSO

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizado a prosseguir com o feito.

14.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

14.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Findo o processo licitatório, após a assinatura da ata de registro de preços a empresa vencedora poderá convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a



aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento

17 - PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente desta licitação possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Da. Contratada

18.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

18.2 Responsabilizar-se pela serviços executados e materiais empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

18.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.



18.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.5.1. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.5.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

18.5.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.5.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.5.10. A empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br. E o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023.

18.6 Do Contratante

18.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



com o contrato e seus anexos.

18.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

18.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Projeto Básico.

18.6.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado.

18.6.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.6.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

18.6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

18.6.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

18.6.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

18.6.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

19 – EXTINÇÃO

19.1 Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

19.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



19.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.10 Serão observados na extinção do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19.11 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Da fiscalização:

20.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

20.6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

20.6.6. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

20.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

21 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Prazo de execução do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de execução conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

21.2. A execução do objeto seguirá a dinâmica apresentada no Memorial Descritivo que consta em anexo.

21.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

22.1. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA; e

b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

22.2. As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Comprovações de recolhimento de GRPS (INSS); e

b) Comprovações de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

20.3 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

22.3 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

22.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante.

22.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

22.6 Para pagamento das medições devem ser apresentados a planilha de medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal da obra e o relatório fotográfico dos serviços executados.

22.8. Liquidação:

22.8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

22.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.8.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. Do prazo de pagamento:

22.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

22.10. Da forma de pagamento:

22.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



22.10.5. O Boletim de Medição deverá conter, além da descrição e valor unitário e cada item contratado, as seguintes colunas:

- Quantitativo e valor contratado;
- Quantitativo e valor executado na medição atual;
- Quantitativo e valor executado nas medições anteriores;
- Quantitativo e valor executado acumulado;
- Saldo restante de quantitativo e valor.

22.10.6. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

22.10.7. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm), orientação paisagem e ter, em cada folha:

- Nome e endereço da obra;
- Número da folha;
- Período de referência da medição;
- Número do Contrato e do Processo Licitatório.
- Assinatura de aprovação do engenheiro executor, engenheiro fiscal, representante da empresa e do prefeito municipal;

23 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2025/2026.

24 - INFRAÇÕES

24.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à orça maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

24.2 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

25 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

25.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

25.2 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

25.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de



preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

25.4 Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis.

25.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26 - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

26.1 Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo.

26.2 Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

24 - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

27.1 Os contratos formalizados em virtude desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

27.1.1 Unilateralmente pela Administração:

27.2 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

27.3 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

27.4 Por acordo entre as partes;

27.5 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

27.6 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

27.7 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

27.8 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,



respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Baianópolis, e endereço eletrônico www.licitanet.com.br /.

28.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:**

ANEXO I - Projeto, Planilhas e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Declaração Conjunta – Condições Participação;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno conhecimento do local a ser realizada a obra;

ANEXO IV – Declaração de visita técnica;

ANEXO V - Minuta de Contrato Administrativo,

Baianópolis/BA, 08 de outubro de 2025.

Weube Febronio dos Santos
Prefeito Municipal